SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3730

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua agente de contratação e membros, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. Foram consideras **DESCLASSIFICADAS** as seguintes empresas. Foi considera **CLASSIFICADA** a propostas de preços da empresa R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 38.195.017/0001-14, apresentou proposta com o valor global de R$ 125.264,46 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos, não havendo manifestação ou nenhum interposição de recurso, fica convocada a empresa para abertura do envelopes de HABILITAÇÃO no dia 25.10.2024, às 08:30. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a agente de contratação abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar - PB, 15 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A2A7CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00029/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas: XAVIER AFREU DE ASSI - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.808.036/0001-04, C W C DISTRIBUIDORA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 03.538.267/0001-25 e THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO, cadastrada no CNPJ nº 19.918.905/0001-73, para abertura dos envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e abertura dos envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024. Cuja abertura será no dia 29.10.2024 às 09:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 22 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8E5B3C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00030/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas: XAVIER AFREU DE ASSI - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.808.036/0001-04, CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.449.096/0001-81 e ROSELI DA SILVA DANTAS, cadastrada no CNPJ nº 36.977.200/0001-46, para abertura dos envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e abertura dos envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024. Cuja abertura será no dia 29.10.2024 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão

abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 22 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9BB536A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - DERIVALDO LIMA DE AMORIM

PORTARIA Nº 054/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 027/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.418, de 01 de agosto de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) **GENILDA BARBOSA DA SILVA AMORIM**, portador(a) do RG 642500149, SSP/SP, CPF 025.839.164-24, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 980, nos termos do Art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c arts. 16, caput e 26, caput, § 1º da LCM n.º 003/2020, com redação dada pela LCM n.º 909/2024, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 021/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I- **DERIVALDO LIMA DE AMORIM**, cônjuge, portador(a) do RG nº 4401814 - SDS/PE e do CPF nº 833.211.874-34, nascido(a) em 26 de Abril de 1973, com duração vitalícia.
II- **YAN LIMA SILVA DE AMORIM**, filho(a), portador(a) do RG nº 670380283 - SSP/SP e do CPF nº 590.472.988-02, nascido(a) em 05 de Março de 2010, com duração de 4 anos e 10 meses, e extinção em 05 de Março de 2028.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988."

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 017/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.597, de 18 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 21 de outubro de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:57A1E4AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA DEFESA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIOA TÍTULO DE VERBAS DO SUS, FUNDEB, FUNDEF E IR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 21/10/2029.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 22.964.948/0001-08 - CT Nº 00217/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21.10.24 – VALOR TOTAL: Os valores estimados para a recuperação são de R$ 47.767.996,70 (quarenta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). A fixação de honorários advocatícios será no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

Caaporã - PB, 22 de Outubro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0781BAC3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Aldir Blanc-2(PNAB) do Município de Conceição, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)**, de Conceição-PB que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022.
Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo 03(três) representantes do Governo Municipal de Conceição-PB e 03(três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.
Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser será exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.
Art. 4º. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de Outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E6675348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da Lei Aldir Blanc II, que terá a seguinte composição.

1- Representantes do Poder Público
Francisco Fidelis Mangueira Gomes – CPF: 689.304.964-15
Thamirys Soares da Costa Izidro – CPF: 101.128.304-20
Maria Clezilda Soares – CPF: 727.255.244-15

2-Representantes da Sociedade Civil.
- Cleomar Luciano Félix – CPF: 264.073.558-69
- Aurivan Rodrigues Frade – CPF: 518.500.444-89
- Fabricia Gomes de Lima - CPF: 067.030.364-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 22 de Outubro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C071AAB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0113/2023 – PMC
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar para alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025/2023 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária: 05.000 – Secretaria de Educação - Classificação: 12.368.1009.2010 – Manutenção das atividades do salário educação; 12.368.1009.2014 – Manutenção de outros programas do FNDE; 12.365.1009.2018 – Manutenção das atividades de educação infantil e creche – recursos MDE; 12.361.1009.2020 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12.361.1009.2016 – Outras despesas do FUNDEB – Ensino Fundamental – 30%; 12.361.1009.2021 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12.366.1009.2023 – Desenvolvimento das atividades do Programa Jovens e Adultos – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – Desenvolvimento das atividades da educação infantil e creche – FUNDEB 30% - Elemento de Despensa - 3390.32 99 - Material de Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: DE 13/07/2023 A 13/07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA - A NOVA SOLUÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.157.680/0001-37, ganhador dos itens 01 e 02, no valor global de R$ 123.628,00 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:35C04A58

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA - Que Objetiva REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, MÁQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS) em atendimento ao CIM-JEQUITINHONHA e Municípios Consorciados, conforme especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, independente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00113/2024 - Mor Comercio de Maquinas e Veiculos Eireli - 1º Aditivo - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 0HR/T, MOTOR A DIESEL ATENDENDO AS NORMAS MAR-1, COM 3 CILINDROS E POTENCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4 X 4, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 9X3 (9 MARCHAS À FRENTE E 03 À RÉ), FREIO A DISCO, CAPACIDADE DO LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS DE NO MÍNIMO 2.600 KGF, COM CAIXA DE FERRAMENTAS, ITENS DE SEGURANÇA E TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN. ASSINATURA: 22.10.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4825A3FA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 21/10/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:
Contrato Nº 00083/2024, Assinatura: 21.10.24, Vencedor: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ: 31.618.876/0001-20Valor: R$ 39.835,70;
Contrato Nº 00084/2024, Assinatura: 21.10.24, Vencedor: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, NCPJ: 41.948.354/0001-40, Valor: R$ 43.960,00;
Contrato Nº 00085/2024 - 21.10.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10 - R$ 48.735,00.

Livramento - PB, 21 de Outubro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F296F48B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, NCPJ: 41.948.354/0001-40, R$ 43.960,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, R$ 48.735,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ: 31.618.876/0001-20, R$ 39.835,70.

Livramento - PB, 21 de Outubro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4739AB98

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0095/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00027/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00027/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística do **CANTOR JUAREZ** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 26 de outubro, com duração de 01h00 (uma hora), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água– PB. Em favor da empresa: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.658/0001-27.,** nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D´ÁGUA/PB, 22 de outubro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45582FEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0095/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00027/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.658/0001-27.
OBJETO: Contratação artística do **CANTOR JUAREZ** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 26 de outubro, com duração de 01h00 (uma hora), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água– PB.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Olho D´Água-PB, 22 de outubro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:70510864

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0096/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB

CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00.

OBJETO: Contratação artística do CANTOR LITTO LINS para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 26 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água– PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Olho D´Água-PB, 22 de outubro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E6E9E96

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0096/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00028/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00028/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística do CANTOR LITTO LINS para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 26 de outubro, com duração de 02h00 (duas horas), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água– PB. Em favor da empresa: **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00.,** nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D´ÁGUA/PB, 22 de outubro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBBDD347

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Educação, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80 - CONTRATO Nº 2.015/2024** para assinatura do mesmo **- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 18 de Outubro de 2024 para os e-mails: mbdistribuidora24@gmail.com, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 22 de Outubro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4143F395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, decide remarca o Pregão eletrônico nº 069/2024**; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**. Considerando publicação de ponto facultativo na data do dia 25 de outubro de 2024, data do processo administrativo, dessa forma, alterando a data para Início **da sessão pública de lances: Dia 29/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de outubro de 2024

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E605A924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E LIXEIRAS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 0418316-59 - PACII, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 28/10/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 07/11/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 07/11/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 81.539,88
Oitenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de outubro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4737FB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 384/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 384/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: N A A DE SOUSA, inscrito no CNPJ Nº 44.407.809/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: CHAMAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), sendo que o valor atual R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa N A A DE
SOUSA.

Patos, 03 de outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

Publicado por:
Jarlanne Ferreira Diniz
Código Identificador:198C0317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO PORTE (SUV), COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 23/10/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/11/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/11/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:

R$ 75.583,80
Setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 22 de outubro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:759E426A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

_____
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO:
EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.983/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba no dia 22/10/2024.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 22 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:50F675AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.977/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.745,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.978/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **AM SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 53.215.239/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.994,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.980/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 12.418.191/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.640,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.981/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA.**
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.097,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.982/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 04.780.117/0001-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.325,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.984/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 51.685.649/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.570,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.986/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 41.778.326/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.160,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.987/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.988/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.014,00 (SEIS MIL E QUATORZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.989/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **PHARMAPLUS LTDA.**
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.303,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.990/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 37.374.797/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
CONTRATO N° 1.991/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.**
CNPJ: 29.775.313/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 209.605,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8E0DAA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Instrumento: termo de aditivo nº: 8º ao contrato nº 1484/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS COM ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE (ALÇA SUDESTE E AVENIDA MANOEL MOTA) NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 300/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/04/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e **CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Patos/PB, 04 de outubro de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:834B9BF6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARA PAVANELLY, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 150.000,00.

Salgadinho - PB, 06 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DB79E98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARA PAVANELLY, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00138/2024 - 07.08.24 - PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 150.000,00.

Salgadinho – PB, em 07 de agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:45FE617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FEITIÇO DE MENINA E ROGÉRIO TERTTO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 60.000,00.

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3BFFC38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FEITIÇO DE MENINA E ROGÉRIO TERTTO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE

AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00144/2024 - 21.08.24 - ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 60.000,00.

Salgadinho – PB, em 21 de agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3C085D14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de planos de trabalhos e projetos acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos á cargo da Prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00064/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00223/2021 - Epc - Empresa Paraibana Prestadora de Servicos Combinados a Convenios Ltda - CNPJ: 05.560.288/0001-72 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.10.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:65660921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço médico especializado em exames de imagens com serviço prestado in-loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00191/2023 - Centro Medico de Diagnostico Por Imagem Viva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.24

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B43A74F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da UBS do Assentamento Acauã no Município de Aparecida – (Proposta nº 11956.8160001/21–002); DESIGNO os servidores Valeria Rita de Sousa, Secrtária de Saúde, como Gestora; e Allison Paulinelli Moreira Nóbrega, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da UBS do Assentamento Acauã no Município de Aparecida – (Proposta nº 11956.8160001/21–002); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MR ENGENHARIA LTDA - R$ 239.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da UBS do Assentamento Acauã no Município de Aparecida – (Proposta nº 11956.8160001/21–002). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 1033 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS NO MUNICIPIO 10 301 1018 1034 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA SEDE 10 301 1018 1043 Reforma e ampliação de Unidades de Saude 10 301 1018 1047 REFORMA UNIDADE DE SAUDE/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Proposta nº 11956.8160001/21–002). VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00165/2024 - 22.10.24 - MR ENGENHARIA LTDA - R$ 239.000,00.

Aparecida - PB, 22 de Outubro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F31C831F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV1/2024

A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE PAINÉIS SOLARES PRA CAMÂRA NUNICIPAL DE AREIAL CONFROME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.camaramunicipaldareial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Areial - PB, 22 de Outubro de 2024

MARCOS ANTONIO JORGE DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:AEC4B056

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV2//2024

A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.camaramunicipalareial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 22 de Outubro de 2024

MARCOS ANTONIO JORGE DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:C68FA4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Aquisição de veículos destinados a Sec. de Saúde, recursos previstos na Emenda Impositiva nº 73/2024 e RECURSOS PRÓPRIOS do município de Areial; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R$ 133.000,00.

Areial - PB, 23 de Outubro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:20092474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de veículos destinados a Sec. de Saúde, recursos previstos na Emenda Impositiva nº 73/2024 e RECURSOS PRÓPRIOS do município de Areial. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02090.10.301.2006.2078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 02090.10.302.1009.1073 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMNENTE FONTES: 500, 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00135/2024 - 23.10.24 - CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R$ 133.000,00

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:A5D78DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, APLICATIVO DA PROPRIA MARCA GRATUITO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV. PARA TODAS AS ESCOLAS E CRECHES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE AREIAL – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 22 de Outubro de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:84C2FB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA EM GERAL DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E CADEIRAS "MOCHOS" PERTENCENTES AOS PSF'S E CEO. REALIZANDO–SE DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REFORMA EM GERAL. REALIZANDO–SE NOVA PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DOS CIRCUITOS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS, SUCÇÃO, ELÉTRICOS, BLOCOS PNEUMÁTICOS, VÁLVULAS E NOVO ESTOFAMENTO. COMO TAMBÉM, INSTALAÇÕES, LUBRIFICAÇÕES, CALIBRAÇÕES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 22 de Outubro de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:14BC80F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇAO 003/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

INSTITUI DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Lei Estadual n.º 4.872, de 13 de outubro de 1986.

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Municipais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.

Art. 2º Por Educação Especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido numa proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. **3º** A Educação Especial deverá atuar:

– em relação às pessoas com deficiência, no sentido de prevenir, compensar ou minimizar os efeitos negativos das deficiências;

– em relação ao superdotado, no sentido de explorar e harmonizar o seu desempenho excepcionalmente superior.

Art. 4º Como modalidade da Educação Básica, a Educação Especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

– a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudos, de trabalho e de inserção na vida social;

– a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

– o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos;

- a inclusão;

- a integração nos ambientes familiar e social;

- o desenvolvimento pessoal, da auto–aceitação e da auto-estima;

- o caráter preventivo e as oportunidades de diagnóstico precoce, capazes de reduzir ou evitar a ação de estímulos negativos ao desenvolvimento e à integração;
- a caracterização dos indivíduos por equipe multiprofissional, constituída por especialistas.

Capítulo II
Do Sistema de Educação

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa (PB), deve matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com deficiência, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

§ 1º O Sistema Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa (PB) deve envidar todos os esforços, para conhecer a demanda real de atendimento a alunos com deficiência.

§ 2º Mediante a criação de sistemas de informação específico e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo censo escolar e pelo censo demográfico, deverão ser levantadas as informações necessárias para atender a todas as variáveis será garantir a qualidade do processo formativo desses alunos, em regime de colaboração com os entes federados.

Capítulo III
Das Categorias e Tipos de Deficiência

Art. 6º. Consideram-se educandos com deficiência os que, durante o processo educacional, apresentarem:

– dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

– dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

– altas habilidades/superdotação ou grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. **7º.** São considerados clientela da Educação Especial:

- as pessoas com deficiência de diversas áreas e tipos que apresentem condições pessoais necessárias à sua aceitação como beneficiário do sistema de ensino, na modalidade regular, supletiva ou especializada;

– as pessoas com altas habilidades;

– as pessoas com deficiência física ou psíquica persistente, gerando desvios dos padrões médios, sem prejudicar o alcance da meta mínima de reabilitação;

- as pessoas com deficiência, cuja gravidade da patologia impossibilite o alcance da meta mínima de reabilitação, necessitando, por isso, de assistência especializada;

- as pessoas com deficiência já incorporados ao mercado de trabalho que, na condição de educandos, necessitarem de atendimento especial.

Parágrafo único. Define-se como meta mínima de reabilitação a capacidade de atingir independência parcial ou total para o exercício de atividades da vida diária, ou beneficiar-se dos recursos da Educação Especial, de que resulte nível aceitável de recuperação ou de integração social.
Capítulo IV Do Atendimento

Art. 8º. O atendimento educacional especial será organizado para as seguintes categorias e tipos de deficiências:

- na área das deficiências sensoriais:

surdos: alunos que apresentam perda de audição em grau que impeça a percepção da voz humana, necessitando de métodos e recursos didáticos e equipamentos especiais para aquisição, correção e desenvolvimento da fala e da linguagem;

parcialmente surdos: alunos que, embora com perda de audição, possam perceber a voz humana, apresentando dificuldades de compreensão da mensagem e da expressão oral, necessitando de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para correção e desenvolvimento da fala e da linguagem;

cegos: alunos que apresentam perda total ou resíduo mínimo de visão, necessitando do método Braille como meio de leitura e escrita, ou de outros métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação;

portadores de baixa visão: alunos que possuem resíduos visuais em grau que lhes permita ler textos impressos a tinta, desde que se empreguem recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação, excluindo as deficiências facilmente corrigidas pelo uso adequado de lentes.

- na área de deficiências físicas: para os portadores de alterações musculares, ortopédicas, articulares e neurológicas, com limitações de sua capacidade de locomoção, postura ou uso das mãos, ou falta de vigor, vitalidade ou agilidade que comprometam significativamente o rendimento escolar, necessitando, por isso, de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação;

- na área das deficiências mentais: pessoas que apresentem desempenho intelectual geral abaixo da média, oriundo do período de desenvolvimento, associado a inadequações no comportamento e adaptação social.

- na área das deficiências sociais: para os portadores de problemas de conduta com distúrbios de causa psicopatológica central ou de psicomotricidade;

- a área das deficiências múltiplas: para pessoas que têm duas ou mais deficiências primárias, com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa, necessitando de métodos, recursos e equipamentos diferenciados e especiais para sua educação;

– altas habilidades/superdotados ou talentosos: alunos que necessitem de atendimento educacional adequado, por apresentarem notável desempenho ou elevada potencialidade nos seguintes aspectos, isolados ou combinados:

capacidade intelectual;
aptidão acadêmica;
pensamento criador, capacidade de liderança;
talento especial para artes;
habilidade psicomotora.

Art. 9º. O educando superdotado será atendido em escola comum, onde receberá tratamento especial.

§ 1º O tratamento especial de que trata este artigo visará à formação harmoniosa da personalidade do superdotado, não se restringindo, apenas, à preocupação com o desenvolvimento dos talentos que ele possui.

Art. 10º. De conformidade com as peculiaridades da escola e do educando, o tratamento especial do superdotado poderá abranger, de forma isolada ou combinada, aceleração de escolaridade, enriquecimento de currículo ou outros recursos que a prática pedagógica aconselhe.

§ 1º A aceleração da escolaridade somente poderá ocorrer quando o aluno demonstrar desempenho acentuadamente superior ao normal, na maior parte dos conteúdos curriculares, sendo conveniente, pelo menos até os 14 anos, sua convivência com colegas de sua idade.
§ 2º Para atender à aptidão específica do aluno superdotado, a escola poderá, sem prejuízo dos estudos regulares do aluno:

– oferecer oportunidade de aprofundamento de estudos na própria escola;

– articular-se com instituições especializadas para oferecimento de estudos complementares, conforme a área;

§ 3º O educando superdotado poderá ser incentivado a exercer, na escola, funções de monitoria.
§ 4º Em qualquer das situações previstas nos parágrafos anteriores, o aluno deverá ter acompanhamento de especialistas em educação.

Capítulo V
Do Atendimento

Art. 11º. O atendimento em Educação Especial será prestado:

– em estabelecimento de ensino regular, visando ao processo de aprendizagem escolar e adaptação social;

Art. 12º. O atendimento no ensino regular poderá ser feito em classes comuns, oferecido em diferentes modalidades.

§ 1º Serão incluídos em classe comum de ensino os alunos com deficiência a fim de desenvolver atividades curriculares programadas com nível de aproveitamento satisfatório compatível com suas possibilidades.
§ 2º Serão encaminhados às classes de recursos multifuncionais os alunos com deficiência, em situações especializadas de atendimento no contraturno.
§ 3º Para as pessoas com deficiência atendidos em escolas comuns será oferecido, na medida do possível e sempre que necessário, atendimento complementar, individual ou em grupo, sob orientação de professor especializado em salas de recursos, devidamente instaladas e equipadas.
§ 4º Sempre que houver possibilidade, para atendimento aos alunos com deficiência, o professor de classe comum deverá receber orientação de professor especializado da área e da equipe multiprofissional.

Art. 13º. Para os alunos com deficiência que não possam prosseguir seus estudos até o Ensino Médio, deverá ser ofertada modalidade de ensino profissionalizante, adaptada às suas condições especiais.

Art. 14º. As pessoas com deficiência, sempre que possível, serão submetidas a diagnóstico múltiplo através de avaliação física, mental, social, psicológica e educacional, realizada por profissionais habilitados, para garantir ao educando o adequado atendimento às suas necessidades. com vista a estabelecer prognósticos e programas terapêuticos e escolares.
§ 1º Como diagnóstico entende-se o conjunto de medidas que levem ao aconselhamento da educação especial, com base na avaliação visando ao atendimento de programação preventiva ou terapêutica.
§ 2º Esse diagnóstico de necessidades deverá ser feito por equipe multiprofissional especializada que ofereça garantia de rigor científico e adequabilidade.
§ 3º O diagnóstico deverá ser feito, em serviços especializados; quando não os houver, aproveitar-se-ão os recursos de natureza médico, psicossocial e educacional oferecidos pela comunidade, devendo ser concluído por órgãos especializados (FUNAD).
§ 4º Sempre que necessário, a FUNAD deve ser contactada para oferecer meios para a realização do diagnóstico previsto neste artigo e o conseqüente encaminhamento do interessado, à Educação Especial.
§ 5º A escola deverá encaminhar a exames especializados o aluno que, por sua inadaptação ao currículo e a métodos da classe comum, revele sinais evidentes de necessidades especiais.

Art. 15º. A assistência prestada às pessoas com deficiência compreende o diagnóstico, o atendimento em programas educacionais preventivos e terapêuticos e a adoção de medidas garantidoras de um elevado padrão de qualidade no atendimento, nas condições técnicas e nos recursos a serem utilizados.
§ 1º Considera-se programa preventivo o desenvolvimento de ações integradas, voltadas para a redução dos riscos exógenos ou endógenos que se apresentam como causas associadas ou condicionantes de necessidades especiais.
§ 20 Dentre os programas preventivos devem ser destacados os de divulgação de conhecimentos sobre parâmetros normais do desenvolvimento infantil e a estimulação precoce.

Art. **16º.** Será de responsabilidade dos serviços de saúde:

– a assistência as pessoas com deficiência que exijam recursos de natureza médica;

– o encaminhamento à assistência especializada as pessoas com deficiência classificados com patologia a ser tratada em instituição qualificada.

Art. 17º. Para a identificação das necessidades especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

– a experiência de seu corpo docente e especialistas em educação;

– os setores responsáveis pela educação especial do Sistema Municipal de Ensino;

– a colaboração da família e a cooperação dos serviços de saúde, assistência social, trabalho, justiça e esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.

Art. **18º.** O atendimento especializado a educandos com deficiência, sempre que necessário, será multidisciplinar, abrangendo, conforme o caso, diferentes serviços.

Art. **19º.** Só poderão ser atendidos em regime especial de ensino os alunos com deficiência, caracterizados como tal por profissionais especializados.
§ 1º O atendimento escolar aos alunos beneficiários da Educação Especial terá início na Educação Infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.
§ 2º Não serão estipulados limites de idade para fins de Educação Especial, cabendo a cada instituição determinar as faixas etárias dos alunos, se for o caso.
§ 3º A Educação Especial permeia todos os níveis de educação e deverá ser contínua, de acordo com a necessidade do educando.

Art. **20º.** Os alunos que apresentem deficiência serão encaminhados pelo diretor da escola para a forma de atendimento mais adequada, considerados, pelo menos, os seguintes elementos:

I– prontuário individual com informações sobre a vida escolar pregressa;

II – resultados de avaliação sócio-psicopedagógica e médica no caso de alunos deficientes intelectuais, auditivos, físicos, visuais e múltiplos.

Parágrafo único. Reavaliação periódica poderá indicar nova orientação para cada caso, inclusive o retorno ao ensino regular.

Art. **21º.** O atendimento escolar aos alunos deficientes será desenvolvido em classe comum, classe especial de escola comum, escola especial, clínica-escola ou salas de recursos multifuncionais, requerendo-se, para tanto, professores especializados e instalações adequadas.

Art. **22º.** A classe comum deverá receber educando com deficiência considerando a necessidade de que haja preparo do professor.

§ 1º Os educandos com deficiência que frequentam classe comum receberão, sob forma individual ou coletiva, um apoio psicopedagógico para complementação do seu atendimento educativo no Atendimento Educacional Especializado - AEE.
§ 2º O atendimento especial, em classes comuns de unidades de ensino regular, far- se-á com programação diversificada, desenvolvida pelo professor da classe comum, sob a orientação de técnicos especializados, merecendo especial atenção os casos de classes de Educação Infantil.
§ 3º O atendimento em salas de recursos multifuncionais de unidade de ensino regular será individual ou em grupo, como **apoio** ao atendimento em classes comuns, e estará sob a responsabilidade de professor especializado.

Art. **23º.** Os alunos com deficiência terão assegurada a continuidade de sua educação, de acordo com suas potencialidades.

Art. **24º.** A terminalidade da educação escolar com deficiência será atingida no momento em que, de acordo com suas condições especiais, o educando estiver apto a uma atividade produtiva.

Parágrafo único. Para os alunos que apresentem deficiências graves, as escolas especiais, clínicas-escola e as famílias estabelecerão os limites da permanência e assistência escolar.

Capítulo VI
Das Instituições e Serviços de Educação Especial Inclusiva

Art. **25º.** Para efeito do que dispõe esta Resolução, consideram-se instituições escolares de Educação Especial Inclusiva aquelas que orientam o ensino e a aprendizagem atendendo às peculiaridades de necessidades especiais de sua clientela, mediante processos e currículos apropriados.

Art. **26º.** Para atendimento das diferentes áreas, tipos e graus de deficiências, o Sistema Municipal de Educação incentivará a Educação Especial em:

I - classes comuns com o apoio de professores especializados; II - salas de recursos;
Art. **27º.** A Educação Especial Inclusiva, em todas as suas modalidades, poderá ser oferecida nos estabelecimentos de ensino regular do sistema municipal ou em estabelecimento de ensino específico, observadas as normas legais em vigor.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos específicos os centros experimentais médico- pedagógicos e profissionais, as clínicas e centros de habilitação e reabilitação, bem como outros com modalidades de atendimento integrado.
§ 2º Nos estabelecimentos de ensino regular, a Educação Especial far-se-á mediante as salas de recursos adequados ao tipo e ao grau de deficiência dos alunos.
§ 3º Quando a matrícula for inferior a quatro alunos, estes deverão ser encaminhados para salas de recurso multifuncionais de escolas vizinhas; nos demais casos os estabelecimentos deverão dispor de salas de recursos multifuncionais e classes devidamente equipadas.

Art. **28º.** A escola especial inclusiva destina-se a prestar atendimento educacional as pessoas com deficiências graves, com acompanhamento permanente de especialistas.

Art. 29º. Os estabelecimentos especializados em Educação Especial deverão encaminhar seus alunos para atendimentos de acordo com as suas necessidades.

Art. **30º.** As instituições de educação especial, para que possam atingir plenamente suas finalidades, podem firmar convênios de assistência e cooperação com entidades públicas e particulares.

Art. 31º. É facultado aos estabelecimentos de ensino adotarem intercomplementaridade com estabelecimentos especializados ou instituições.

Capítulo VII
Das Escolas da Rede Regular de Ensino

Seção I
Das Classes Comuns

Art. 32º. As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover, na organização de suas classes regulares:
– professores das classes regulares e da Educação Especial, capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

– distribuição dos alunos com deficiência pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade;

– flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a freqüência obrigatória;

– serviços de apoio pedagógico especializado, realizado mediante:

atuação colaborativa de professores especializados em Educação Especial;

atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;

disponibilização de outros meios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

– serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais, nas quais o professor especializado em Educação Especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

– condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

– sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

– temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais de alunos, com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo mais amplo, o currículo previsto para o ano ou etapa escolar, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;

– atividades que favoreçam ao aluno que apresente altas habilidades, superdotações e talentosos, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos multifuncionais ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar, nos termos do art. 24, V "c", da Lei nº. 9.394/96.

Capítulo VIII
Das Instituições de Educação Especial

Art. 33 º. Para efeito do que dispõe esta Resolução, consideram-se instituições escolares de educação especial aquelas que orientam o ensino e a aprendizagem atendendo às peculiaridades de deficiências de sua clientela, mediante processos e currículos apropriados.

Seção I
Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 34º. As classes de recursos multifuncionais, criadas em estabelecimentos de ensino regular, devem atender a alunos cujo tipo ou grau de deficiência aconselhe atendimento especializado, não podendo ultrapassar a doze alunos.

Art. 35º. O objetivo das classes de recursos multifuncionais é proporcionar aos alunos, nelas matriculados, atividades diversificadas que lhes propiciem o desenvolvimento integral.

Art. 36º. As classes de recursos multifuncionais devem atender a alunos com deficiência intelectual, visual ou auditiva, com deficiência múltipla ou, ainda, com outras situações que recomendem o ensino especializado.

§ 1º A composição das classes de recursos multifuncionais far-se-á com alunos, independentemente da faixa etária, considerando-se, além dos aspectos psicopedagógicos, suas condições de desenvolvimento físico.
§ 2º O aluno deve permanecer nas classes de recursos multifuncionais durante o tempo necessário à sua educação ou reabilitação.
§ 3º Tendo em vista sua integração social e escolar, os alunos devem ser levados a realizar o maior número possível de atividades em conjunto com os alunos das classes comuns.

Art. 37º. Os professores responsáveis por classes de recursos multifuncionais devem manter relatório descritivo e atualizado da participação dos respectivos alunos nas atividades desenvolvidas.

Art. 38º. O aluno liberado ou transferido das classes de recursos multifuncionais receberá da escola documento comprobatório das atividades desenvolvidas, observando-se o disposto nesta Resolução.
Seção II
Das Salas de Recursos Multifuncionais

Art. 39º. As salas de recursos multifuncionais, criadas em estabelecimentos do ensino regular, têm a função de dar atendimento a alunos com necessidades educativas especiais que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem.

Parágrafo único. O atendimento nas salas de recursos multifuncionais não isenta o aluno da freqüência à classe regular da escola onde estiver matriculado.

Art. 40º. O encaminhamento dos alunos a salas de recursos deve ser avaliado pelo professor da classe comum, pela equipe técnica da escola e pelo professor da sala de recursos.

Art. 41º. O atendimento na sala de recursos deve ser realizado em horário oposto ao do ensino regular.

§ 1º O atendimento será realizado em sessões com duração de 60 minutos, duas vezes por semana.
§ 2º O atendimento deve ser realizado em sessões com, no máximo, 03 (três) alunos, agrupados por dificuldades comuns, ou individuais, caso se faça necessário.

Art. 42º. O aluno deve freqüentar a sala de recursos durante o tempo que for necessário, seguindo programa elaborado conjuntamente pelo seu professor da classe regular e pela equipe técnica da escola.

Parágrafo único. O atendimento do aluno na sala de recursos multifuncionais implica o acompanhamento e o estudo do caso pelos profissionais citados neste artigo.

Art. 43º. O professor da sala de recursos deve comprovar a formação mínima exigida por lei.

Art. 44º. Nas salas de recursos deve ser mantido registro individual das atividades dos alunos que a freqüentarem, mas os dados não devem constar da pasta individual do aluno na escola regular.

Capítulo IX Do Pessoal
Art. 45º. O corpo de especialistas e de docentes das instituições de Educação Especial Inclusiva deve ser integrado por pessoas com a formação mínima estabelecida em lei e com habilidade específica, obtida em curso de nível superior.

Art. 46º. As atividades de Educação Especial devem ser ministradas por professores com a formação mínima estabelecida em lei, ou com habilitação específica para a Educação Especial obtida em curso regular de nível superior.

§ 1º O professor de classe comum que atender a pessoas com deficiência deverá receber orientação da equipe técnica da Secretaria de Educação e/ou da FUNAD.
§ 2º São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam deficiências, aqueles adequados ao desenvolvimento de competências e valores para:

– perceber as deficiências dos alunos e valorizar a educação inclusiva;
– flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;

– avaliar, continuamente, a eficácia do processo educativo para o atendimento das deficiências;

– atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação
especial.

§ 3º São considerados professores especializados em Educação Especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequadas ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais.

§ 4º Os professores especializados em Educação Especial deverão comprovar:

I – formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
§ 5º Enquanto a oferta de professor habilitado em nível superior não for suficiente para atender às necessidades da Educação Especial, poderão ser aceitos, em caráter precário, professores com especialização em nível de Ensino Médio ou professores de ensino regular com dois anos de experiência de magistério e que estejam cursando Pedagogia ou Psicologia.
§ 6º Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização, pelas instâncias educacionais do Estados e dos Municípios.

Art. 47º. Além do corpo docente especializado a instituição de Educação Especial contará com psicólogo, assistente social, supervisor, orientador educacional e, ainda que mediante convênio, com médico e demais profissionais necessários à clientela atendida.

Art. 48º. O pessoal de apoio, necessário aos estabelecimentos de educação especial deverá receber treinamento específico, relativo ao tipo de aluno com o qual trabalhará.

Art. 49º. Visando a atender à necessidade de formação de pessoal especializado para a Educação Especial, o Sistema Municipal de Educação desenvolverá programas específicos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento para especialistas, técnicos e professores.

Capítulo X
Das Diretrizes, Currículos, Programas e Regimentos

Art. 50º. As diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica estendem-se à Educação Especial Inclusiva, assim como estas Diretrizes Estaduais para a Educação Especial estendem-se para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 51º. A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo constar nos projetos pedagógicos das escolas as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos, respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 52º. É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades indicadas nos arts. 24 e 26 da LDBEN, propiciar ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no inciso I do art. 32 da mesma lei, terminalidade específica do Ensino Fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Profissional.

Art. 53º. Na elaboração dos currículos e programas de educação especial, procurar-se-á atender ao disposto em lei e em normas oriundas do CNE e CEE, adaptando-se às peculiaridades do município e de cada deficiência, em planos curriculares a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 54º. Na estruturação dos currículos para a Educação Especial, serão observadas, basicamente, as seguintes normas:

I – matérias da Base Nacional Comum, acrescidas dos conteúdos previstos nos arts. 26, 27 e 31 da LDBEN, complementada por uma base diversificada exigida, inclusive, pelas características do aluno;
II – disciplinas em que sejam incluídos conteúdos e atividades que desenvolvam a autoconfiança e a integração social e familiar da clientela a que se destina;

III – dosagem e seqüência dos conteúdos, com o objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno e à especificidade do atendimento;

IV – critério de acompanhamento e avaliação que possibilitem avanços progressivos, sem a obrigatoriedade de regime seriado.

Art. 55 º. A ordenação curricular e suas seqüências devem ser adequadas aos diversos tipos de deficiência, por níveis de escolaridade, e com a adoção de critérios que permitam avanços progressivos de cada aluno pela conjugação de todos os elementos que assegurem o desenvolvimento das potencialidades do educando.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Educação poderá optar por normas regimentais gerais para os seus estabelecimentos que ministrem Educação Especial, devendo as mesmas ser submetidas à apreciação e aprovação do CME.

Art. 56º. Deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentem dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas

dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes, e às suas famílias, a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

Art. 57º. Os regimentos das instituições escolares de Educação Especial, além de respeitarem as normas do CME, deverão adequar-se, no que couber, às características do estabelecimento.

Capítulo XI
Dos Registros Escolares
Art. 58º. Os registros escolares das instituições que ministram Educação Especial, observadas as finalidades e normas gerais do Sistema Municipal de Educação, serão adaptados às características dessa modalidade educacional.

Art. 59º. O registro da vida escolar do educando com deficiência deve ser feito em documento próprio, que indique suas condições biopsicossociais.

Art. 60º. Os estabelecimentos de ensino regular expedirão certificados correspondentes ao nível de aprendizagem alcançada pelo aluno com deficiência.

§ 1º No registro da vida escolar do aluno com deficiência, far-se-á correspondência com o ensino regular.
§ 2º No caso de expedição de certificados correspondentes à conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, atender-se-á ao disposto na legislação específica.

Capítulo XII
Das Disposições Gerais

Art. 61º. A supervisão e a inspeção de instituições de Educação Especial, das salas de recursos multifuncionais serão feitas, respeitadas as características próprias, de acordo com as normas e as disposições emanadas do CME e da Secretaria de Educação.

Art. 62º. Na aplicação dos princípios obrigatoriedade escolar, as instituições de Educação Especial levarão em conta as características individuais da clientela, podendo o ensino ser prolongado até o limite real da educabilidade de cada aluno.

Art. 63º. As instituições que atendem educandos superdotados ou deficientes ficam impedidas de utilizá-los em campanhas publicitárias das quais resulte constrangimento ao aluno.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o aluno somente poderá participar de ato publicitário com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

Art. 64º. Recomenda-se às escolas a constituição de parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos com deficiência, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

Art. 65º. No processo de implantação destas Diretrizes pelo Sistema Municipal de Educação, caberá à Secretaria da Educação e ao CME, o estabelecimento de referenciais, normas complementares e políticas educacionais.

Art. 66º. A implementação das presentes Diretrizes Municipais para a Educação Especial na Educação Básica será obrigatória a partir de 2024.

Art. 67º. Os casos omissos ou controversos na presente Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação. Barra de Santa Rosa (PB), ____/____/2023.

ROSA DE LIMA CORRÊA SILVA E SOUSA
Secretária de Educação

IRACI MARTINS SILVA
Presidente

APROVADA PELO CME EM: ____/____/2023

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:092692DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, e em conformidade com o Processo nº 74/2023.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** à Srta**. MARIA ELOIZA DE SOUZA SILVA,** inscrita no cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 002.981.614-94, na condição de filha do ex-segurado, o Sr. **JOÃO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula n° 000895, que ocupou o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Infraestrutura, aposentado na data do **óbito, ocorrido em 19 de abril de 2024**, com fundamento no **Art. 40, § 7°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103 de 2019; Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso II; Art. 42; Art. 43 inciso II e Art. 57 da Lei Complementar n° 03 de 2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento em **30 de agosto de 2024**.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de outubro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:95C3EDAB

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA N° 09/2024

RESENHA N° 09/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **DETERMINOU** o cancelamento do pagamento de vantagens, conforme o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** – Nº 014/2024:
SEGURADA:MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS DE OLIVEIRA -MATRÍCULA 10130

Bayeux, PB, em 22 de outubro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E40C1DA9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA Nº 10/2024

RESENHA N° 10/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **DETERMINOU** o cancelamento do pagamento de vantagens, conforme o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** – Nº 016/2024:
SEGURADA:TEREZA CRISTINA DA SILVA - MATRÍCULA11403

Bayeux, PB, em 22 de outubro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:FDDA8661

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00023/2024

Boa Vista - PB, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA INFANIL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.
07.681.440/0001-09
Valor: R$ 51.999,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C27AC1CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00023/2024

Boa Vista - PB, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA INFANIL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.
07.681.440/0001-09
Valor: R$ 51.999,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AEB2929D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00024/2024

Boa Vista - PB, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, WALDONYS E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
03.729.144/0001-71
Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26265AD1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00024/2024

Boa Vista - PB, 22 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, WALDONYS E BANDA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2024, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
03.729.144/0001-71

Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8149C0D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 06 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Aquisição de Implementos Agrícola, em atendimento ao convênio 943018/2023, Proposta nº 043554/2023 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender o Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrições contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 22 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:64602FBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRENCIA PRESENCIAL 00003/2024

APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO POR PARTE DO SETOR DE ENGENHARIA APRESENTOU-SE O SEGUINTE RESULTADO: EMPRESA VENCEDORA DA FASE DE PROPOSTA - MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.896.773/0001-82 - R$ 957.431,08. FICA MARCADO A SEÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA 25 DE OUTUBRO DE 2024 AS 14:00 HRS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB.

BOM SUCESSO/PB, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7A344CFD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRENCIA PRESENCIAL 00004/2024

APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO POR PARTE DO SETOR DE ENGENHARIA APRESENTOU-SE O SEGUINTE RESULTADO: EMPRESA VENCEDORA DA FASE DE PROPOSTA - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - CNPJ 47.674.423/0001-50 - R$ 404.568,82. FICA MARCADO A SEÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA 25 DE OUTUBRO DE 2024 AS 15:00 HRS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB.

BOM SUCESSO/PB, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D4A72125

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços que Objetiva a eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 22 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:48A7AE2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB

VENCEDORES:

1 - AUDIJONES BERNARDO MENESES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80

Valor Global: R$ 275.240,80

Cacimbas – PB, 15 de outubro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C8207C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AUDIJONES BERNARDO MENESES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80
Valor Global: R$ 275.240,80

CACIMBAS – PB, 16 de outubro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:53D3205D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB

VENCEDORES:

1 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.264.257/0001-99
Valor Global: R$ 8.940,00

2 - AUDIJONES BERNARDO MENESES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80
Valor Global: R$ 109.469,90

3 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.427.828/0001-14
Valor Global: R$ 1.107,00

4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.158.664/0001-95
Valor Global: R$ 5.445,00

Cacimbas – PB, 15 de outubro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:59EB3F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.264.257/0001-99
Valor Global: R$ 8.940,00

2 - AUDIJONES BERNARDO MENESES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80
Valor Global: R$ 109.469,90

3 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.427.828/0001-14
Valor Global: R$ 1.107,00

4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.158.664/0001-95
Valor Global: R$ 5.445,00

CACIMBAS – PB, 16 de outubro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BBE4F2F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos

elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A M DOS SANTOS LTDA - R$ 5.444,55; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 58.659,33; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME - R$ 150.213,80.

Camalaú - PB, 09 de Outubro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:E514B40C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 020/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação e melhorias do Banheiros da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho no Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 119.150,47.

Curral Velho - PB, 30 de Setembro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 081/2024 DA DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação e melhorias dos Banheiros da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho no Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 1018 1042 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUMDAMENTAL) 1.500.1001 e 1.571.0000, 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 119.150,47.

Curral Velho - PB, 01 de outubro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0739D920

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para o objeto: construção da quadra poliesportiva Aprígio Alves Ferreira neto no município de Emas-PB, através do Convenio 092/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Inicio de cadastro da proposta: 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2024. Prazo final para impugnação e esclarecimento: 04/11/2024, 23:59 horas. Sessão da fase de lances: 09:00 horas do dia 7 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 22 de outubro de 2024

LIOVANIO GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9CBF78EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo Nº 025/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA**, matrícula Nº 2286, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 380.453.894-00, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 742.981 – 2ª VIA - SSDS/PB, de acordo com o **Art. 38, Incisos I ao V c/c §6º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 474/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:94A56147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. Contratado: **JOANA DARC COSTA AFREU** e passará a ser denominada **MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 369 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO: (83) 99688-2662, inscrita no CNPJ Nº13.207.326/0001-36, aditivo este que visa á alteração da denominação social da contratada, tendo em vista que houve alteração da razão social mantendo todas as cláusulas originárias contratuais. Data da assinatura: 04 outubro de 2024.

Itaporanga - PB, 04 de outubro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1A87A030

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024

A prefeitura de Jacaraú torna público que irá realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 07 de Novembro de 2024, no endereço: Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao@jacarau.pb.gov.br.
Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 22 de Outubro de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F3CC181C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EMERGENCIALISTA NAS ÁREAS DE CLÍNICAS MÉDICAS, de forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE nos termos da legislação específica e pelos PREÇOS REFERÊNCIAL DO MUNICÍPIO.** Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **23 de outubro de 2024 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá à partir do dia **28/10/2024 às 09:00 horas, e em todas as 2º (segundas-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB e sistema BNC, no endereço www.bnc.gov.br. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

Juripiranga, 23 de outubro de 2024.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DAE123AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024. INEXIGIBILIDADE N° 018/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024.
INEXIGIBILIDADE N° 018/2024.

"O Prefeito do Município de Juripiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei n" 8.245/92 e Lei 14.133/2021. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 038/2024, referente a Contratação de pessoa Jurídica, de Notória Especializada no Assessoramento, Consultoria nos Tribunais De Contas Do Estado, Tribunal De Contas Da União e Acompanhamento nas ações administrativas e judiciais que envolvam a Administração Pública Municipal de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.
CONTRATADA, JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ N° 11.663.900/0001-35, sediada na 10 Rua Afonso Campos, n° 102, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58. 013-380, neste ato representado por John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, CPF: 058.092.664-87, residente na Avenida Durval Ribeiro de Lima, 100, apt 101, Edifício Recanto das Artes, Miramar, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-430, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 3 (três) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 07 de Outubro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Locatário

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F2F0426F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 018/2024 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N° 038/2024- CONTRATO Nº 051/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**.
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica, de Notória Especializada no Assessoramento, Consultoria nos Tribunais De Contas Do Estado, Tribunal De Contas Da União e Acompanhamento nas ações administrativas e judiciais que envolvam a Administração Pública Municipal de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 051/2024.
CONTRATADA, JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ N° 11.663.900/0001-35, sediada na 10 Rua Afonso Campos, n° 102, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58. 013-380, neste ato representada por John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, CPF: 058.092.664-87, residente na Avenida Durval Ribeiro de Lima, 100, apt 101, Edifício Recanto das Artes, Miramar, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-430.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), em 3 (Três) parcelas iguais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência é de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, observando o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 07 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5AFD5501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação da Banda Forrozão Karkará, para realização de uma apresentação artística durante o evento "Raízes do Brejo", na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:C900F401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 91/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00.
OBJETO: Contratação da Banda Forrozão Karkará, para realização de uma apresentação artística no dia 09/11/2024 durante o evento "Raízes do Brejo", na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Lagoa de Dentro(PB), 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:F3675924

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso V do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor do Senhor JOSÉ TARQUINO DA SILVA, CPF nº 011.796.124-85.
OBJETO: Aquisição de um terreno situado na localidade Pitombas, área rural do Município de Lagoa de Dentro, para construção de um Ginásio de Esportes, objeto do Convênio Secretaria de Estado da Educação/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, Processo nº SEE-PRC-2024/07672.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:18F70977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 92/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADO: JOSÉ TARQUINO DA SILVA, CPF nº 011.796.124-85.
OBJETO: Aquisição de um terreno situado na localidade Pitombas, área rural do Município de Lagoa de Dentro, para construção de um Ginásio de Esportes, objeto do Convênio Secretaria de Estado da Educação/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, Processo nº SEE-PRC-2024/07672.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 31/12/2024.

Lagoa de Dentro(PB), 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:570AB0AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 000331/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024;
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA-PB - CNPJ: 10.948.421/0001-00;
5. CONTRATADO: SRL PEREIRA - CNPJ: 11.372.029/0001-10;
VALOR TOTAL: R$ 4.122,00
6. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 11/10/2025;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *07.007; 10 301 0171 2023; 16000000; 000594 3390.30 99; 10 301 0171 2025; 15000000; 000623 3390.30 99; 15020000; 001218 3390.30 99; 16000000; 000624 3390.30 99; 10 302 0171 2027; 16000000; 001020 3390.30 99.*

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:620EBCE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00101/2024 - Joao Veras Diniz & Cia Ltda - 1º Aditivo – valor atual será acrescido de R$ 65.959,99. O valor atual consolidado passa a ser de R$ 329.799,99 ASSINATURA: 22.10.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:562F7D69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALETSRAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 22 de Outubro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0201BDF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Montadas, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com

perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:2F55A521

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais do Plano Plurianual do município de montadas, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:22A69F1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas, do Exercício de 2025 até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;
I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.
Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 22 de outubro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:31ECDCC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUIOSQUE OLIVERIO PAULO DE SOUZA, NA CIDADE DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Quiosque Oliverio Paulo Figueiredo, na cidade de Montadas, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominado de **Quiosque Oliverio Paulo Figueiredo** o prédio da Praça Marcos Vinícius Paulo de Souza.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal a instalação de placas de identificação no local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024. 61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:8BC1E825

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO SÍTIO MARIS PRETO, MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Unidade Âncora de Saúde da Família, do Sítio Maris preto, município de Montadas, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada de **Unidade Âncora de Saúde da Família, João Nunes de Lima,** a unidade de saúde localizada no Sítio Maris preto, município de Montadas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal a instalação de placas de identificação no local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:9BD86472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 786/2024. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO NO 786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JONAS DE SOUZA, Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;

II- Que em decorrência desta escassez com a seca prolongada e os baixos volumes dos mananciais de abastecimento para o consumo humano e animal se apresentam no limite extremo de secagem;

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil do Município de Montadas – COMDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BCCC7AFF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - FÉRIAS - ZACARIAS PEREIRA MACIEL

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de

agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Zacarias Pereira Maciel**, ocupante do cargo efetivo de **atendente/recepcionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 050/2015 e matrícula nº 3020.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **01.11.2024 a 30.11.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 113/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:BF8FA48A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - FÉRIAS - FRANCISCA RIKAELY LUCIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Francisca Rikaely Luciano da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 150/2015 e matrícula nº 3110.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **29.10.2024 a 27.11.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 110/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:B3254A18

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 90, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - QUINQUÊNIO - ANA PAULA DE SOUZA

PORTARIA Nº 90, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerida pela servidora pública municipal **Ana Paula de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 073/2015 e matrícula nº 3043.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 111/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:9DEAC5EA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - QUINQUÊNIO - NEURACIR DE SOUZA FREIRE

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerida pela servidora pública municipal **Neuracir de Souza Freire**, ocupante do cargo efetivo de **professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 963/2010 e matrícula nº 069.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 112/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D84946BF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - QUINQUÊNIO - IDESIO RAIMUNDO DE LIMA

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerida pelo servidor público municipal **Idesio Raimundo de Lima**, ocupante do cargo

efetivo de **professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 998/2010 e matrícula nº 066.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 062/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:B6C844CF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º, da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° **Arquivar** os alusivos pedidos de ressarcimento de contribuição previdenciária, por inelegibilidade do polo passivo da administração direta:

Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	PROCESSO	PARECER JURÍDICO
01	Luciana Alves Porto	Professora - A	300	139/2023	016/2024
02	Cristiane da Silva Costa Bezerra	Agente de Vigilância Sanitária	3132	269/2023	014/2024
03	Márcia Marciele dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40840	165/2023	012/2024
04	Jaklline da Silva Ginú	Professor	297	176/2023	015/2024
05	Geilza Câmara de Melo	Professor	331	177/2023	011/2024
06	João Paulo Vidal dos Santos	Professor da Educação Básica	109	185/2023	017/2024
07	Alcicleide Porto Genuíno	Professora – B - Ciências	187	203/2023	018/2024
08	Juliana de Souza Barreto	Professora - A	3154	209/2023	019/2024
09	Maria José Tavares da Silva	Professora - A	356	213/2023	020/2024
10	Joseane Costa Nascimento	Professora - A	78	214/2023	021/2024
11	José Nilton da Costa	Professor – P1	110	217/2023	022/2024
12	Antônio Marcos Eleutério da Silva	Vigia	3039	036/2024	036/2024

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:97E2D4B9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO DESTINADOS AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 22 de Outubro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:390BD04B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 644, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.154	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	50.000,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	1.673,90	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente
Valor R$	16.055,00	
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE

Total Geral do Crédito: R$ 67.728,90 (Sessenta e Sete Mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R$ R$ 67.728,90 (Sessenta e Sete Mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) de valor repassado pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do programa ETI – Escola em Tempo Integral, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/23.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 22 de outubro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2791634F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO PARA A NOVA GESTÃO MUNICIPAL 2025/2028, ELEITA NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto institui e disciplina a transição de governo no âmbito do município de Picuí voltado especificamente aos eleitos ao Poder Executivo Municipal para o mandato 2025/2028.
Parágrafo Único – Para efeitos deste decreto, a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar ao recém-eleito o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função a fim de tomar posse.

Art. 2º - Fica instituída, desde já, a Equipe de Transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, elaborando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados a partir do ato solene de posse.
§ 1° - A equipe de transição, representando a atual gestão, será composta pelos seguintes membros:
I – MÁRCIO RENATO FARIAS DE BARROS – Secretário da Fazenda;
II – RITA DE CÁSSIA DE LIMA – Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento;
III – WALYSSON BRUNO MACEDO BARROS – Agente Administrativo;
IV – JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS – Procurador Jurídico.
§ 2° - A equipe de transição, representando a nova gestão, será composta pelos seguintes membros:
I – JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA – Prefeito eleito;
II – JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS – Vice-Prefeitos eleito;
III – PABLO EMERSON MARTINS DE ARAÚJO – Assessor.
§ 3° - A equipe de transição será coordenada pelo sr. José Patrício de Macedo Dantas, ao qual será assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, podendo, ainda, delegar poderes aos demais membros da equipe.
§ 4° - Para fins de requisição, o coordenador mencionado no parágrafo anterior deverá dirigir suas petições ao sr. Wallysson Bruno Macedo Barros, que responderá às manifestações no prazo legal.
§ 5° - Os titulares das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 3º - Para todos os fins legais, ficam, através da publicação deste decreto, nomeados os membros da Equipe de Transição mencionados no artigo anterior desta lei.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de decreto serão custeadas por meio de dotações previstas na lei orçamentária em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 22 de outubro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7655021D

IPSEP
PORTARIA Nº 021/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARICELIA DINIS DE OLIVEIRA***, **matrícula 0000429**, ocupante do cargo de **Professora Polivalente**, **Classe "F", Referencia "III"** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 40, §1º, inciso I da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003),** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 22 de outubro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

PUBLICADO EM 01/08/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0234D60C

IPSEP
PORTARIA Nº 020/2023-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***OZILENE FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA***, **matrícula 0000596**, ocupante do cargo de **Gari** lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 40, §1º, inciso I da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003),** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 22 de outubro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

PUBLICADO EM 01/08/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37BD9998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam com o proponente vencedor: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ N° 29.765.537/0001-24, Valor Contratado: R$ 14.800,00.

Pocinhos - PB, 22 de outubro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:94CF9039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 01.10.122.1009.2032 / 03.011.10.301.1009.2034 /03.011.10.301.1009.2036 / 03.011.10.301.1009.1026 / 03.011.10.301.1009.2037 / 03.011.10.301.1009.2045 / 03.011.10.302.1009.2039 / 03.011.10. 303.1009.2043 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 FONTE: 500 / 635 / 600 / 601 / 721 / 621. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30813/2024 - 22.10.24 até 31.12.24: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ N° 29.765.537/0001-24, Valor Contratado: R$ 14.800,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:21ED8735

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00030/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00030/2024, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WT ENGENHARIA LTDA - R$ 1.759.087,00.

Pocinhos - PB, 22 de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C6A883B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00030/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 22 de Outubro de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7194412E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.365.1004.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – 01.013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 01.013.27.812.1006.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. RECURSOS DO MDE/PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00229/2024 - 22.10.24 - WT ENGENHARIA LTDA - R$ 1.759.087,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:64277AC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE OBRA

OFÍCIO SEPLAG n° 041/2024
Pombal-PB, 21 de outubro de 2024.

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 17.604.005/0001-26

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES
Contrato: 075/2024
Tomada de Preços: 011/2023
Valor do Contrato: R$ 1.393.221,79

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO QUANTO AO CONTINGENTE DE FUNCIONÁRIOS NO CANTEIRO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, notificar a empresa, acima mencionada, quanto ao contingente de trabalhadores em serviço no canteiro de obra, sendo necessário, em caráter de **URGÊNCIA**, o restabelecimento dos funcionários para execução dos serviços do objeto, para que não haja prejuízo ainda maior ao cronograma da obra, que teve como ganhadora a contratada R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 35.042.630/0001-03.
A equipe de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pombal, constatou na data de hoje, a existência de apenas um funcionário desenvolvendo atividades na obra.
Desse modo, infelizmente, torna-se claro que há uma demonstração de desinteresse por parte da contratada em prosseguir com os serviços de execução do objeto, visto que não existem circunstâncias que justifiquem a ausência dos funcionários e consequente paralisação de alguns serviços.
Diante dos motivos apresentados, e certo de vosso entendimento e contribuição, determina-se que, num prazo de 48 horas, seja restabelecido o corpo de funcionários na obra, sob pena e sanção legal da lei e do contrato estabelecido entre a Prefeitura de Pombal e a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
Nada mais havendo a tratar, contamos com vossa compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

MYLLENA KELLY ARAUJO VIEIRA
Engenheira Fiscal – CREA/PB: 161993707-7

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:22748FA9

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 807/2024 E Nº 808/2024

Pombal/PB, 21 de outubro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS E PÓ DE BRITA.

CONTRATO Nº 807/2024
CONTRATADO: GALOADA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.805.233/0001-53
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 99.360,00 (Novecentos e Noventa Mil Trezentos e Sessenta Reais).

CONTRATO Nº 808/2024
CONTRATADO: H2W - SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.726.807/0001-34
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 154.800,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 1001 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D2E94E51

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 130/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

FF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, N° 515, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Planalto Nossa SR da Conceição, Conde-PB, CEP: 58.322-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 53.302.150/0001-16;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 678/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 041/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24857	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	PHARMANCIENCE	UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa

Senhoria, nos termos do **Contrato n. 678/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4A50AD57

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 131/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Av Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora-MG; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40;
O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 365/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24178	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G. Geleia de uso tópico. Apresentação em bisnaga com 30g.	PHARLAB	TB

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 365/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:856ED07C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 132/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

PHARMAPLUS LTDA, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 03.817.043/0001-52;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 372/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24155	CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 372/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9C20E881

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 133/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

DL MEDICAMENTOS LTDA., com sede na Rua Doutor José Gadelha, nº 35, Centro, Sousa-PB, CEP: 58.800-660; inscrita no CNPJ sob o n.° 48.058.173/0001-97;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 675/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 041/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24849	ACEBROFILINA 25mg/5mL XAROPE 120mL	EUROFARMA	FRASCO
24856	IBUPROFENO 100mg/ml GOTAS 20mL SABOR TUTTI-FRUTTI	TEUTO	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 675/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4C345550

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 134/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, sala 02, bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99.704-066; inscrita no CNPJ sob o n.° 32.364.822/0001-48;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 374/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24182	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC 143810231	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 374/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E571BDA2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 135/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

DROGAFONTE LTDA, com sede na Rodovia Br-101 Norte, SNº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP: 53409-260; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.778.201/0001-26;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 676/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 41/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24852	ACETILCISTEÍNA 20mg/ml XAROPE SABOR FRAMBOESA 120mL	LAPON(PE)	FRASCO
24853	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml XAROPE SABOR FRAMBOESA 120mL	LAPON(PE)	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 676/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A821E4B8

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 136/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.156.923/0001-20;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 677/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 41/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24850	ACEBROFILINA 50mg/ml XAROPE 120mL (SEM AÇÚCAR)	GLOBO	FRASCO
24855	HEDERA HELIX L. 7mg/ml XAROPE 100mL	BRASTERÁPICA	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 677/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:53EBBF71

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 137/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Av Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza-CE, CEP 60752-694; inscrita no CNPJ sob o n.° 01.722.296/0001-17;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 680/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 41/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24854	FOSFATO SÓDIO DE PREDNISOLONA 11mg/ml GOTAS 20mL SABOR CEREJA	NEOQUIMICA	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 680/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D352409E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 138/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 410, Centro, Erechim-RS; inscrita no CNPJ sob o n.° 51.685.649/0001-24;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 368/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24186	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 368/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD78D832

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 139/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-168; inscrita no CNPJ sob o n.° 29.043.834/00001-66;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 362/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 19/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 362/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90434F1F

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 140/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

HOSPITALMED LTDA, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1º Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE; inscrita no CNPJ sob o n.° 29.868.059/0001-88;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 367/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.**

19/2024, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24168	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	CP
24179	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	CP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 367/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1B0FAA23

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 141/2024

Pombal/PB, 22 de outubro de 2024.

À Ilma. Contratada

HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO LTDA, localizado na Rua Samuel Duarte, nº 674, bairro Esperança, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.410.223/0001-98;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 104/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 1/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
22187	CETOCONAZOL 200MG	TEUTO	CP
22206	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	CP
22209	DIMETICONA 40MG	PRATTI DONADUZI	CP
22215	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	BELFAR	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 104/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B71C90E6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 154/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais instrumentos normativos atinentes ao tema da presente portaria, e

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é processo que tem por escopo maior oferecer condições para que o administrador público possa estar ciente de todas as informações inerentes ao término de seu mandato e dar o suporte informativo necessário ao gestor eleito para a adequada implantação do novo programa de gestão, devendo pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 –, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

CONSIDERANDO, que a homologação do resultado do pleito municipal se deu em 15 de outubro de 2024, cuja decisão fora publicada no DJE-TRE-PB em 16 de outubro de 2024, havendo prazo de 10 dias da referida homologação para criação da comissão a que se refere esta portaria, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 –, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO, por fim a indicação, por parte do gestor eleito, dos nomes que lhe representarão dentro da comissão criada por esta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os integrantes abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Transição de Governo Municipal**, que promoverão a apresentação de todos os documentos necessários, conforme legislação vigente, os quais deverão ser por esta chancelada, com a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação e encaminhado ao gestor eleito.

Art. 2º- A Comissão de Transição do Governo Municipal será composta pelas seguintes pessoas:

Djonierison José Felix de França;
Nara Rovenia Bezerra Paixão Nóbrega
Francisco Almeida Vieira;
Quezia Letícia Dantas Fernandes;
Raissa Maritein Bezerra e Silva; e
Filipe Nunes Moreira.

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo eleito a segurança necessária, da prestação de informações e transição de documentos necessários, bem como fazer relacionar as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e a recepção de todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Transição terão início tão logo estejam disponíveis os documentos citados na Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 – do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para informações ao gestor eleito, quando deverão reunir-se em calendário a ser elaborado pela Equipe de Transição, observando os prazos estabelecidos na citada resolução normativa.

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2BB51D30

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 155/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o conjunto probatório trazido aos autos do processo Administrativo nº 1288/2024 (Pensão por Morte), requerido pela Sra. Vanderleia de Brito Formiga, que vivia em união estável com o aposentado pelo extinto regime próprio de previdência do município, Sr. Francisco Roque de Arruda, falecido em 01 de outubro de 2024 e com ele convivia sob o mesmo teto;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 641/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que reconhece o direito da beneficiária à pensão por morte e que tal benefício deverá ser pago pelos cofres municipais, em face de que o benefício originário de aposentadoria se deu à luz da legislação municipal anterior, quando vigorava o Regime Próprio de Previdência Social, em associação com o que dispõe os arts. 215 a 219 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicados subsidiariamente ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à senhora **VANDERLEIA DE BRITO FORMIGA**, benefício de **PENSÃO POR MORTE**, face ao falecimento de seu companheiro, o Sr. Francisco Roque de Arruda, ocorrido em 01 de outubro de 2024, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - O benefício concedido deverá ser pago pelos cofres municipais, face a sua vinculação com o beneficio originário, concedido na vigência de Regime Próprio de Previdência Social, já extinto, no valor de R$ 2.374,67 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), reajustável anualmente no mesmo percentual fixado para os servidores municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento do benefício, qual seja, 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5F1D993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de novembro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS RUAS PROFª CLAUDETE BANDEIRA DE SOUZA E RUA HERON DE SOUZA LEITE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de

Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:35BE832A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2022

Tomada de Preços Nº023/2022.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ nº 28.114.128/0001-03. O pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 29/09/2023 a 29/09/2024, para a nova vigência que de 29/09/2024 a 29/09/2025, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofre paralização dos serviços contatados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 30 de setembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:12FE1205

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PP 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00090/2023 - Clinical Service - Clinica Medica e de Servicos Especializados Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 137.322,62; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.10.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:1CB8BA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PP 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00080/2023 - Clinical Service - Clinica Medica e de Servicos Especializados Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 122.752,50. ASSINATURA: 11.10.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F9B7F88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PP 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00077/2023 - Clinical Service - Clinica Medica e de Servicos Especializados Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 33.074,73. ASSINATURA: 11.10.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:62DBAEBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRÔNICO 00025/2024

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 242/2023, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos Convênio nº 242/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00144/2024 - 17.10.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 2.850,00; CT Nº 00145/2024 - 17.10.24 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R$ 38.315,00; CT Nº 00142/2024 - 17.10.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 16.200,00; CT Nº 00143/2024 - 17.10.24 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R$ 19.042,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:892677A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEICLUOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 09 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996488374.E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 23 de Setembro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:97DE2B3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
Contrato n° 00039/2024
Contratado: GENTIL DE ASSIS FILHO, **CNPJ Nº 03.680.271/0001-23.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente aditivo de acréscimo de valor
2.2 Constitui objeto do presente aditivo do valor global contratual em 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item, quais sejam), referente aos serviços.

Item	Descrição	Valor do contrato original	Acréscimo 1º termo aditivo (25%)	Valor com acréscimo
01	Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM–CHEVROLET, RENAULT, FIAT	R$ 70.000,00	**R$ 17.500,00**	R$ 87.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, 1º da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:38A72DFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 070/2024.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Audeval Cristovão Pereira, CPF de n.º. 022.194.984 - 41 e RG de n.º. 2.109.053 – SSDS/PB**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 071/2024.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Paulo Silva, CPF de n.º. 040.287.024 - 70 e RG de n.º. 2926528 – SSP/PB**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4D063E48

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2024

Decreto Municipal n.º. 93, de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições e as disposições estabelecidas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida na mesma Lei, e

Considerando as disposições do Edital do Concurso Público n.º. 001/2024, de 23 de fevereiro de 2024, e suas alterações posteriores;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º. 001/2022, publicado em 4 de setembro de 2024 no Site da Prefeitura em https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/; e
Considerando que a Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal atualmente encontra-se em 46,22% (quarenta e oito vírgula setenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme apurado no último Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Semestre do ano de 2024,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público n.º. 001/2024, que objetiva o provimento de diversos cargos no serviço público municipal de São João do Tigre (PE), realizado nos termos do Edital n.º. 001/2024, de 23 de fevereiro de 2024, e suas alterações posteriores, consoante listagens disponível em https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 22 de outubro do ano de 2024, 62º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4FD24027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 00026/2024

O Pregoeiro do Município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00026/2024, que tem como objeto GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital.

São José de Espinharas/PB – 22 de Outubro de 2024

PETRÔNIO DE SOUSA ALMEIDA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:48A5E437

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 001/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, de acordo com as suas atribuições decide DETERMINAR a Aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 40401/2022 na Cláusula Décima Quinta e Lei 8.666/93: **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 02 (dois) anos** à empresa: MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.894.347/0001-84, com sede à Rua do Comércio, s/n, Passagem/PB. Proceda-se a inscrição da sanção no Cadastro de empresas sancionadas. Ademais, DECLARA ENCERRADO ADMINISTRATIVAMENTE o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024 conforme Portaria nº 001 de 29 de abril de 2024.

São José de Espinharas/PB, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:9DC2EE5A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS nº 001/2024, designada pela Portaria nº 001 de 29 de abril de 2024. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, de acordo com as suas atribuições decide DETERMINAR a Aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 40401/2022 na Cláusula Décima Quinta e Lei 8.666/93: **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 02 (dois) anos** à empresa: MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.894.347/0001-84, com sede à Rua do Comércio, s/n, Passagem/PB. Proceda-se a inscrição da sanção no Cadastro de empresas sancionadas. Ademais, DECLARA ENCERRADO ADMINISTRATIVAMENTE o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024 conforme Portaria nº 001 de 29 de abril de 2024.

São José de Espinharas/PB, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E229CE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (VERSÃO PLUS 100), para o município de São José de Espinharas-PB, em favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95**, com o Valor Global ofertado de R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1AD93BA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 91301/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original. **DO(S) VALOR(ES) -** - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece

inalterado, sendo aditivada o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ R$ 62.645,25 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), que somado ao contrato Original de R$ 275.924,78 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), importará o valor total de R$ 338.570,03 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e três centavos), resultando em um percentual de aproximadamente 22,70% portanto dentro do acréscimo de 25%.

São José de Espinharas - PB, 22 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1497DA07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRAZO/VALOR AO CONTRATO N.° 00092/2023

Origem: Dispensa nº 00017/2023
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Destinada a Perfuração de Poços Tubulares na Zona rural do Município de São José do Sabugí/PB, devido a grande seca que assola nossa região, conforme Planilha Orçamentária em Anexo.
Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Contratação Emergencial de Empresa Destinada a Perfuração de Poços Tubulares na Zona rural do Município de São José do Sabugí/PB, devido a grande seca que assola nossa região, conforme Planilha Orçamentária em Anexo, conforme Contrato n.° 00017/2023, conforme preceitua o art. 57 e 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 853.102,50 (Oitocentos e Cinqüenta e Três Mil Cento e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) para R$ 1.052.479,50 (Hum Milhão Cinqüenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), será acrescido R$ 199.377,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais), com um percentual de 24,18% (vinte e quatro e dezoito porcento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 0092/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios do Município de São José do Sabugí e transferência do Governo do Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 01 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:83C2245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICIPIO DO TIPO (CAMINHÃO, ÔNIBUS, TRATOR E MAQUINAS PESDAS) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME - R$ 134.237,04; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 619.674,16.

São José do Sabugí - PB, 21 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:43CDE31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA A FROTA PESADA DO MUNICIPIO DO TIPO (CAMINHÃO, ÔNIBUS, TRATOR E MAQUINAS PESDAS) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0064 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0112 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 12 361 3007 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE – 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – 0155 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0215 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00023/2024 - 22.10.24 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 619.674,16; CT Nº 00024/2024 - 22.10.24 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R$ 134.237,04

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:ACD5B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos visando manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos, assim como os maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 173.715,25; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 495.730,00.

São José do Sabugí - PB, 21 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FDC49F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos visando manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos, assim como os maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Servi – 0250 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 0282 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0291 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos proprios.. VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00018/2024 - 22.10.24 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 495.730,00; CT Nº 00019/2024 - 22.10.24 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 173.715,25

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:71E93070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA A FROTA LEVE DO MUNICIPIO DO TIPO (MONTANA, KOMBI, SAVEIRO, SPIN, FIAT DUCATO, FIORINI, GOL, PALIO E SIENA) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 224.780,40.

São José do Sabugí - PB, 21 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:415CF586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA A FROTA LEVE DO MUNICIPIO DO TIPO (MONTANA, KOMBI, SAVEIRO, SPIN, FIAT DUCATO, FIORINI, GOL, PALIO E SIENA) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Servi – 0250 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 0282 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0291 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos proprios.. VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00020/2024 - 22.10.24 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 224.780,40

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:86DC38AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 224.844,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 2.000,00.

São José do Sabugí - PB, 21 de Outubro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E29531B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Servi – 0250 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 0282 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0291 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos proprios.. VIGÊNCIA: até 22/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00021/2024 - 22.10.24 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 224.844,00; CT Nº 00022/2024 - 22.10.24 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 2.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7AE0746D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 SAPÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Lenilda Adolfo Leôncio Costa, Prefeita em exercício, do Município de Sapé, Estado da Paraíba**,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé. Tendo em vista o que consta o Protocolo nº 3.265/2024.

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **ANDREZA DA SILVA TAVARES,** matrícula nº 2122706, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 outubro de 2024.

LENILDA ADOLFO LEÔNCIO COSTA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C7B12197

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência da vereadora Maria de Fátima Barros que apresentou atestado médico. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Márcio de Souto Marques fez a leitura do salmo 91. Em seguida o presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou leitura do Projeto de Lei nº 037/2024 que Institui o mês "maio laranja" de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Soledade e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos. Logo após o Presidente declarou aberto o tema livre, na oportunidade foram a tribuna os senhores vereadores: Márcio de Souto Marques com o tema "agradecimentos", Leno Garcia com o tema "agradecimentos", Joelby Martins com o tema "agradecimentos", Alexandre Nery com o tema "agradecimentos", Wellington Di Karlos com o tema "agradecimentos", Francisco de Souto Lima com o tema "agradecimentos", e Miranda Neto vereador Presidente eleito prefeito de Soledade no último pleito eleitoral com o tema "agradecimentos". Não havendo matérias constante na Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata.
Sala das Sessões em 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:3E3FDB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados em 02 de novembro,

DECRETA:

Art. 1º transferir, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, comemorado oficialmente dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2024(sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 21 de outubro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:018EC3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e ainda
Considerandoo recebimento dos RESULTADOS FINAIS do Concurso Público municipal regido pelo Edital 01/2024 e suas retificações, tendo como integral responsável a empresa CPCON – Comissão Permanente de Concursos, da Universidade Estadual da Paraíba;
Considerandoser a publicação do dito resultado final a fase de encerramento da seleção dos candidatos;
Considerandoainda que foram respeitados e praticados todos os atos que garantem a legalidade e o bom andamento na realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º– Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Concurso Público de nº 01/2024, realizado sob a total responsabilidade da empresa CPCON – Comissão Permanente de Concursos, da Universidade Estadual da Paraíba, publicado no dia 30/10/2024 no site: https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-soledade/ .
Art. 2º -O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.
Art. 3º -As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Soledade/PB e serão preenchidas no prazo de validade do presente concurso conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do decreto nº17 de 16 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:237C7223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 386/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Gildo Alcântara Araújo,** sob matrícula nº **1087,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 23/09/2024 a 22/10/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 22 de outubro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:F60F0D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 387/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Aline Barbosa Bernardo**, sob matrícula nº **4285,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **16/10/2024** a **12/02/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 22 de outubro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:6121811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Zélia Maria Xavier de Vasconcelos,** sob matrícula nº **1399,** ocupante do cargo de **Pedagoga,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 21/10/2024 a 19/11/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 22 de outubro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A9586012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Ângela Maria Queiroz Couto,** matrícula nº **1449**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 21/10/2024 a 01/11/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 22 de outubro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A532DB2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 - **REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, para o dia 04 de novembro de 2024 às 09:30 horas e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS ESCOLARES. O adiamento ocorre em virtude **da IMPUGNAÇÃO** impetrada pela empresa **PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 33.737.137/0001-82, julgada como **PROCEDENTE.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 22 de outubro de 2024

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:DCD35596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA N° 00031/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N° 00031/2024
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS, DESTINADO AOS SORTEIOS REALIZADOS EM CAMPANHAS DE INCENTIVOS DE PRÁTICAS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA DESENVOLVIDOS PELA PMU. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA N° 00031/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00146/2024 - **KELLYSON MORAES BRASIL** - CNPJ: 12.682.167/0001-69.

A CPL vem por meio desta, mediante erro de digitação no Termo de Referência, item 1, na publicação do dia 05/06/2024, pag. 91, Diário Oficial dos Municípios da Paraíba ano XV, EDIÇÃO 3630, **onde se ler**: "Smartphone Samsung Galaxy A05, Memoria interna: 128GB, Memória RAM: 8G, Tela 6,5" PLS LCD HD+, Dual Chip, Cor: Preto." **passa a ser lido:** "Smartphone Samsung Galaxy A05, Memoria interna: 128GB, Memória RAM: 4G, Tela 6,5" PLS LCD HD+, Dual Chip, Cor: Preto."

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4099F196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 082, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da

Sra. Maria do Socorro Duarte Figueiredo (Socorro Daniel), e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria do Socorro Duarte Figueiredo (Socorro Daniel) ocorrido em 21/10/2024;
CONSIDERANDO que a Maria do Socorro Duarte Figueiredo (Socorro Daniel) era em vida pessoa muito querida pela população uiraunense, prestando um excelente serviço em prol do interesse da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da ilustre Maria do Socorro Duarte Figueiredo (Socorro Daniel).

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo, devendo as bandeiras serem postas a meio mastro em demonstração ao sentimento de luto que passa todo o município nesse difícil momento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 22 de outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6B528717

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o edital nº 001/2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal Nº 00202/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30 de dezembro de 2016, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados, em cumprimento a Sentença Judicial Nº 0800778-44.2018.8.15.0411

1 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
9º	Marcio Anderson Pimentel	2734617-SSP	584,00	Aprovado
10º	José de Paula Cavalcanti Junior	2388678 - SSP	583,00	Aprovado
11º	Célio Dias Guedes Junior	4514607 - SSP	582,00	Aprovado

2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
57º	Ana Luiza alves da Silva	2755853 – SSP/PB	83,00	Aprovado
58º	Edilane Narciso da Silva	3234887-SSP	83,00	Aprovado
59º	José Fernandes de Souza Filho	3570277 - SSDS	83,00	Aprovado
60º	Kerlaine Éneas Ferreira de Lima	9371754 – SSDS	83,00	Aprovado
61º	Edinaldo Teixeira de Araújo	2180036 - SSP	83,00	Aprovado
62º	Joselita Paulo da Silva	2868903 - SSP	83,00	Aprovado
63º	Everton de Almeida Pessoa Neto	3013056 – SSP/PB	83,00	Aprovado
64º	Ismael Brito da Silva	8495257 - SSDS	83,00	Aprovado
65º	Luana França do Nascimento	3692116 - SSDS	83,00	Aprovado
67º	Gilson de Sousa Pereira	3812067 – SSDS	83,00	Aprovado
68º	Erika de França Morais	2806926 - SSP	82,00	Aprovado
69º	Edimilson Amancio Costa Junior	3844314 - SSP	82,00	Aprovado
70º	Fabio Bernanrdo da Silva	2610495 - SSP	82,00	Aprovado
71º	Solange Neves de Souza	2660314 - SSP	82,00	Aprovado
72º	Claudiana Felix da Silva	3721079 - SSDS	82,00	Aprovado
73º	Evaldo Santos de Nogueira	3437864 – SSP/PB	82,00	Aprovado
74º	Anderson Lima Ferreira	4239166 - SSDS	82,00	Aprovado
75º	Roosevelt França Dantas	2287744 - SSP	82,00	Aprovado
76º	Valeria Leal araújo de Souza	1358481 – DI-P2	81,00	Aprovado
77º	Rita de Cassia da Luz	3187364 – SSP/PE	81,00	Aprovado
78º	Josileide Alves Bezerra	3031130 - SPP	81,00	Aprovado
79.º	Daniel Deividy de Moura Gomes	4305132 - SSDS	81,00	Aprovado
80º	João Rafael Monteiro Duarte	3950977 - SSP	81,00	Aprovado
81º	Eduardo Pereira do Nascimento	3462322 – SSP/PE	81,00	Aprovado
82º	Gilvandro Rodrigues Oliveira da Silva	3115807 - SSP	81,00	Aprovado
83º	Jefferson Araújo Pinto	3719586 – SSP/PB	81,00	Aprovado
84º	Paulo Alexandre do Nascimento	1436928 - SSDS	80,00	Aprovado

3 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
19º	Luciana santos Lucena	1990277 - SSDS	79,00	Aprovado
20º	Julia Mariana Medeiros	2907547 - SSP	79,00	Aprovado
21º	Alessandra Alves de Oliveira	3189528 - SSP	78,00	Aprovado
22º	Alberes Veloso Alves Cavalvanti	3831627 - SSDS	78,00	Aprovado

23º	Victor Carlos de Lima Arruda	9622716 - SSDS	78,00	Aprovado
24º	Gildeci Manoel dos Santos Costa	2629271 - SSP	77,00	Aprovado

4 – AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
9º	Lindalva Macario de Oliveira	2314527 - SSP	60,00	Aprovado

5 – BIOQUIMICO/BIOMEDICO

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
3º	Norma Ellen Rodrigues Lustosa	4041864 – SSP/PB	59,00	Aprovado

6 – ENFERMEIRO PLANTONISTA

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
7º	Simone Antonia Mendes	10648471 - SSP	70,00	Aprovado
8º	Juliana da Rocha Cabral	8598100 - SSDS	69,00	Aprovado

7 – GARI

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
27º	Diogo Pereira da Silva	3123648 - SSP	63,00	Aprovado
28º	Edson Joventino da Silva	3589036 - SSP	62,00	Aprovado
29º	Luciano José dos Santos	2859007 - SSP	61,00	Aprovado
30º	Mahelly Jesua Alves da Silva	3240635 - SSP	61,00	Aprovado
31º	Evania Alves Mendes Pereira	3049215 - SSP	60,00	Aprovado
32º	Gessica Maria de Araûjo Silva Roseno	4205339 - SSDS	60,00	Aprovado

8 – MÉDICO CLINICO

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
9º	Emanuel Ximenes Silvino Evangelista	7219862 - SSDS	66,00	Aprovado
10º	Moangela Dias Anacleto Estrela	2818396 - SSP	61,00	Aprovado
11º	Lais Danielle Gomes Gadelha	3558985 - SSDS	57,00	Aprovado
12º	Emylaine Firmino de Vasconcelos	3271435 - SSP	56,00	Aprovado

9 – MÉDICO CLINICO PLANTONISTA

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
7º	Fabio Ferreira Leite	2669310 - SSP	53,00	Aprovado
8º	Illeana Montenegro Moreira Xavier	3549813 – SSP/PB	52,00	Aprovado
9º	Larissa Xavier Borges	2004029052916 - SSP	52,00	Aprovado
10º	João Alexandre de Figueiredo	1704169 - SEDS	51,00	Aprovado

10 – MOTORISTA

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
9º	Eliel de Novaes Torres	3236417 – SSP/PE	177	Aprovado

11 – MONITOR DE CRECHE

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
24º	Jacilane Francisco da Silva	3588796 - SSDS	61,00	Aprovado
26º	Rosemeire Silva Nogueira	1645317 - SSP	60,00	Aprovado
27º	Eliane Pereira da Silva Nunes	1864307 – SSP/PB	60,00	Aprovado
28º	Kelia Albino da Silva	2960378 – SSP/PB	60,00	Aprovado
29º	Janine da Silva Sales	3363875 – SSP/PB	60,00	Aprovado

12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
13º	Janielle de Oliveira Pereira	3564317 -SSDS	50,00	Aprovado

13 – TÉCNICO EM INFORMATICA

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
3º	Ednaldo Soares Rapouso Filho	2920873 - SSP	73,00	Aprovado

14 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA I

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
18º	Adjany Simplicio de Castro	1511256- SSP	73,00	Aprovado
19º	Fernanda Paulino de Lima Barbosa	2706412 - SSDS	73,00	Aprovado
20º	Luciano de Jesus Oliveira	3030388 - SSP	73,00	Apraovado
21º	Camila de Lourdes Cavalcanti Paiva	2060138 - SSP	72,00	Aprovado
22º	Gerlane de Alencar Ribeiro Ferreira	7672831 - SSDS	71,50	Aprovado
23º	Luiz Delmiro Mendes Junior	3153422 – SSP/PB	71,00	Aprovado
24º	Jessica Nascimento Martins	3296127 - SSP	71,00	Aprovado
25º	Ivana Nascimento da Silva Pontes	8584525 – SSP/PE	70,00	Aprovado
26º	Maria Aparecida de Andrade Marques	3101797 – SSP/PB	70,00	Aprovado

27º	Erivaneide da Silva	1850578 - SSP	´70,00	Aprovado

15 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA I - PCD

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
3º	Celia Maria França Bezerra de Souza	1292327 – SSP/PB	58,00	Aprovado

16 – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
6º	Elizabete Bezerra da Silva	7470929 - SSDS	76,00	Aprovado

17 – SUPERVISOR ESCOLAR

Colocação	Nome	Doc.	Nota	Situação
3º	Marcia Elane Moreira de Albuquerque	3074161 – SSP	80,00	Aprovado

OBSERVAÇÕES:

Art. 2º - Os classificados deverão apresentar a documentação a que serefere o item 14 (quatorze) do edital Nº 001/2016.

Parágrafo único*:* A docume*n*tação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apre*s*entação dos originais para posterior análise.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado até trinta (30) dias a contar da publicação deste edital, munido da documentação aqui exigida, implica na perda da *v*aga.

Art. 4º - Todos os candidatos r*e*lacionados neste edital passarão por avaliação por Junta Médica Oficial, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra, conforme cronograma pré definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré definido pela Secretaria de Adminstração.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via Whatsapp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

	CRONOGRAMA:
01	Prazo de entrega dos documentos – 30 dias
02	Avalização da Junta Médica do Município – 30 dias
03	Publicação da portaria de noemação – 30 dias
04	Cerimônia de de Posse – 15 dias

Alhandra, 21 de outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EC9343D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
ATA DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE Nº 03

ATA DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE Nº 03

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, situada à Rua Manoel de Souza Lima, 118 – Centro – Barra de Santa Rosa/PB, foi instalada a sessão de Sorteio Público para desempate dos candidatos em situação de empate, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação nº 03 do Concurso Público nº 001/2023. Todos os candidatos convocados chegaram pontualmente, e a sessão foi iniciada no horário previsto.

Presentes:

André Luiz Silva Batista - Secretário de Administração
Tayse Bárbara Silva Casado - Representante do Departamento Jurídico
Hermeson Silas Guedes Ferreira - Diretor de Recursos Humanos
Verônica Manuely Santos Costa - Candidata
Laryssa Santos Medeiros - Candidata
Marcos Ribeiro Medeiros - Candidato
Simoneide Silva Souza - Candidata
Ana Carolina Lins - Candidata
Josiane Andressa da Silva Gomes - Candidata

Samara Sousa Silva - Candidata
Jessica Lima Costa - Candidata
Cayro Matheus Braga Silva - Candidato
Giuliana de Lima Costa - Candidata
Marcelo Lopes da Silva Dantas - Candidato
Rubenia Almeida Azevedo - Candidata

CRITÉRIOS DO SORTEIO PÚBLICO:

Recorte dos Nomes dos Candidatos: Os nomes dos candidatos participantes foram recortados em pedaços de papel e devidamente conferidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria de Administração, garantindo que todos os participantes empatados estivessem corretamente incluídos no sorteio.

Dobradura dos Nomes: Os papéis contendo os nomes dos candidatos foram dobrados em 3 partes para garantir que não fosse possível visualizar os nomes.

Colocação dos Nomes em um Saco Preto: Após a dobradura, os papéis foram inseridos em um saco de cor preta, assegurando a integridade e imparcialidade do sorteio.

Retirada dos Nomes: Com a presença de uma criança, o filho da candidata Verônica Manuely Santos Costa, chamado Luiz Arthur, foi sugerido que ele realizasse a retirada dos papéis do saco preto. Todos os candidatos, incluindo a mãe da criança, concordaram com a sugestão, por se tratar de uma criança sem malícia e imparcial.

Determinação da Ordem de Classificação: A ordem de retirada dos papéis com os nomes dos candidatos, feita por Luiz Arthur, determinou a classificação final para as vagas em questão.

Cargo: **Trabalhador de Serviços Gerais (14º lugar):**

Candidatos Convocados:

VERÔNICA MANUELY SANTOS COSTA - 2376
LARYSSA SANTOS MEDEIROS - 1675

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Saco Preto foi a seguinte:
Primeiro nome: VERÔNICA MANUELY SANTOS COSTA

Segundo nome: LARYSSA SANTOS MEDEIROS

Resultado após Sorteio Público:

42 – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2376	VERÔNICA MANUELY SANTOS COSTA	32,00	27,00	24,00	83,00	14º	Classificado
1675	LARYSSA SANTOS MEDEIROS	32,00	24,00	27,00	83,00	15º	Classificado

---------- # ----------

Cargo: **Técnico em Enfermagem (8º lugar):**

Candidatos Convocados:

MARCOS RIBEIRO MEDEIROS - 3564
SIMONEIDE SILVA SOUZA - 1194

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Saco Preto foi a seguinte:
Primeiro nome: MARCOS RIBEIRO MEDEIROS

Segundo nome: SIMONEIDE SILVA SOUZA

Resultado após Sorteio Público:

33 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	NOME	PT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3564	MARCOS RIBEIRO MEDEIROS	18,00	59,50	77,50	8º	Classificado
1194	SIMONEIDE SILVA SOUZA	18,00	59,50	77,50	9º	Classificado

---------- # ----------

Cargo: **Técnico em Enfermagem (10º lugar):**

Candidatos Convocados:

ANA CAROLINA LINS - 3934

JOSIANE ANDRESSA DA SILVA GOMES - 4586
SAMARA SOUSA SILVA - 5034

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Saco Preto foi a seguinte:
Primeiro nome: ANA CAROLINA LINS

Segundo nome: SAMARA SOUSA SILVA

Terceiro nome: JOSIANE ANDRESSA DA SILVA GOMES

Resultado após Sorteio Público:

33 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3934	ANA CAROLINA LINS	15,00	59,50	74,50	10º	Classificado
5034	SAMARA SOUSA SILVA	15,00	59,50	74,50	11º	Classificado
4586	JOSIANE ANDRESSA DA SILVA GOMES	15,00	59,50	74,50	12º	Classificado

---------- # ----------
Cargo: **Enfermeiro (8º lugar):**

Candidatos Convocados:

JESSICA LIMA COSTA - 5342
CAYRO MATHEUS BRAGA SILVA - 393
GIULIANA DE LIMA COSTA - 682
MARCELO LOPES DA SILVA DANTAS - 2811
RUBENIA ALMEIDA AZEVEDO - 3956

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Saco Preto foi a seguinte:
Primeiro nome: GIULIANA DE LIMA COSTA

Segundo nome: CAYRO MATHEUS BRAGA SILVA

Terceiro nome: RUBENIA ALMEIDA AZEVEDO

Quarto nome: MARCELO LOPES DA SILVA DANTAS

Quinto nome: JESSICA LIMA COSTA

Resultado após Sorteio Público:

05 - ENFERMEIRO - BARRA DE SANTA ROSA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0682	GIULIANA DE LIMA COSTA	28,00	58,80	86,80	8º	Classificado
0393	CAYRO MATHEUS BRAGA SILVA	28,00	58,80	86,80	9º	Classificado
3956	RUBENIA ALMEIDA AZEVEDO	28,00	58,80	86,80	10º	Classificado
2811	MARCELO LOPES DA SILVA DANTAS	28,00	58,80	86,80	11º	Classificado
5342	JESSICA LIMA COSTA	28,00	58,80	86,80	12º	Classificado

Os procedimentos acima descritos foram realizados na presença dos candidatos e de testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do processo de desempate. Todos os presentes assinam esta ata para formalizar o ocorrido.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:45 horas, e eu, André Luiz Silva Batista, Secretário de Administração, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Assinaturas:

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:EBB3AE19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Montadas, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R$ 44.007.000,00** (Quarenta e Quatro Milhões e Sete Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
RECEITAS CORRENTES	**38.793.119,00**	**88,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.040.894,00	2,37
CONTRIBUIÇÕES	248.215,00	0,56
RECEITA PATRIMONIAL	334,346,00	0,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.107.558,00	84,32
OUTRAS RECEITAS CORENTES	62.106,00	0,14
RECEITAS DE CAPITAL	**5.477.231,00**	**12,45**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.477.231,00	12,45
Deduções	**4.348.236,00**	**9,88**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.348.236,00	9,88
Total:	39.922.114,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	39.922.114,00	90,72
II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
RECEITAS CORRENTES.	**1.618.637,00**	**3,68**
CONTRIBUIÇÕES	1.070.712,00	2,43
RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00	0,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.925,00	1,22
RECEITAS CORRENTES.	**2.466.249,00**	**5,60**
CONTRIBUIÇÕES	2.466.249,00	5,60
Total:	4.084.886,00	
3-Intra-Orçamentário:	2.466.249,00	5,60
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.084.886,00	9,28
Total Geral da Receita (2+4):	44.007.000,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
DESPESAS CORRENTES	**31.988.728,00**	**72,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.633.083,00	44,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.325.645,00	28,01
DESPESAS DE CAPITAL	**7.710.811,00**	**17,52**
INVESTIMENTOS	6.550.579,00	14,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.574,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.158.658,00	2,63
Reserva de Contingência	**222.575,00**	**0,51**
Reserva de Contingência	222.575,00	0,51
Total:	39.922.114,00	
1-Intra-Orçamentário:	2.466.249,00	5,60
2-Total Geral da Administração Direta	39.922.114,00	90,72

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
DESPESAS CORRENTES	**4.082.660,00**	**9,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.027.367,00	9,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.293,00	0,13
DESPESAS DE CAPITAL	**2.226,00**	**0,01**
INVESTIMENTOS	2.226,00	0,01
Total:	4.084.886,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta	4.084.886,00	9,28
Total Geral da Despesa (2+4):	44.007.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.408.600,00	3,20
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.461.426,00	3,32
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.014.483,00	2,31
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.053.451,00	4,67
02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.531.259,00	28,48
02.060	SECRETARIA DA SAÚDE	2.326.887,00	5,29
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	976.274,00	2,22
02.080	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	6.004.438,00	13,64
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.957.342,00	4,45
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	831.682,00	1,89
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	2.441.928,00	5,55
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	359.387,00	0,82
02.140	Fundo Municipal de Saúde	5.277.702,00	11,99
02.150	Fundo Municipal de Assistência Social	1.054.680,00	2,40
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.575,00	0,51
Total:		39.922.114,00	
1-Intra-Orçamentário:		2.466.249,00	5,60
2-Total Geral da Administração Direta		39.922.114,00	90,72

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montadas	4.084.886,00	9,28
Total:		4.084.886,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta		4.084.886,00	9,28
Total Geral da Administração Indireta (2+4)		44.007.000,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 222.575,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10,00% (dez inteiros por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 22 de outubro de 2024. 61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:DC104225

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**80.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**70.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3390300000.569 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**90.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	1.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**1.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**1.000,00**
	Valor Total R$	**171.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1101	**REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA**	
	20.122.2009.1101.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	59.900,00
	Valor Total da Ação (1101) R$	**59.900,00**
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.300,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**10.300,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**70.200,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1033	**AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR**	
	12.306.2028.1033.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	50.900,00
	Valor Total da Ação (1033) R$	**50.900,00**
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300000.552 MATERIAL DE CONSUMO	49.900,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**49.900,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**100.800,00**
	Valor Total R$	**171.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34D42580

